

PORTARIA Nº 442, de 01 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 78 da Lei n.º 72/92, e Art. 96 da Lei n.º 241/2009;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias remuneradas, durante o mês de **JUNHO** do ano em curso, bem como, com acréscimo de um terço ao servidor **SÉRGIO DOMINGOS RAMOS FILHO**, Mat. 0007900, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM

01 / 08 / 2018

Ofício Nº 226/2018

Buíque, 31 de julho de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimento e Protocolos de Nº 00137/2018-085-000948 estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **FÉRIAS** e posteriormente **LICENÇA PRÊMIO**:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
SÉRGIO DOMINGOS RAMOS FILHO	0007900	MOTORISTA	SAÚDE	30 DIAS (FÉRIAS)	2017/2018	01/06/2018 A 30/06/2018
SÉRGIO DOMINGOS RAMOS FILHO	0007900	MOTORISTA	SAÚDE	06 (SEIS) MESES (LIC.PRÊMIO)	2006/2016	01/07/2016 A 01/01/2017


Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária Municipal de Administração

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

Nome SÉRGIO DOMINGOS RAMOS FILHO		Matrícula 790-0	Lotação SEC.SAÚDE
RG 2.558.660		Portaria CTPS	Cargo/função MOTORISTA
Trabalho atual CSSAF		Data de Admissão 01/03/1983	

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

X	FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.	
	LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.	
	LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses).(O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,	
	LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.	
Período aquisitivo	Documento(s) anexo(S)	Início	Término
2017/2018		01/06/2018	30/06/2018
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (30) TRINTA DIAS		Atestado anexo	Retorno
		Sim () Não ()	01/07/2018

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Buíque/PE 17/05/2018

[Assinatura]
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE 21/05/18
[Assinatura]
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.
Buíque/PE 21/05/2018
[Assinatura]
Secretaria de Administração.
Maria das Graças Lopes
Secretária Municipal de Administração